

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº. 270/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que todo servidor público que atenda de forma direta e permanente a população tenha crachá de identificação com nome completo, fotografia e descrição da função que ocupa.**

Justificativa

O agente público deve observar algumas regras para um bom desempenho de sua atividade no setor público. Essas regras constituem os princípios da Administração Pública, que estão presentes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e são caracterizadas por cinco princípios básicos, que são a legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência. Destarte, o poder público ao atender o cidadão, deve prezar sempre pela eficiência e transparência. O cidadão, ao ser atendido por servidor público, em atendimento ao princípio da transparência, possui o direito de identificar o agente que lhe presta o serviço, seja ele aonde for, em uma unidade de saúde, assistência ou educação, por exemplo, trazendo mais segurança na resolução de sua demanda. Está em vigor, desde 2019, no Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 8.609/2019, que torna obrigatória a identificação via crachá, de todos empregados em estabelecimento públicos localizados no estado, que mantêm atendimento direto e permanente com o público. Assim, após receber reclamações de munícipes que encontram, nas unidades municipais, dificuldade de identificação de seus atendentes, tanto para prestar queixas quanto para fazer elogios, uma vez que não possuem informações acerca da identidade do agente público, se faz extremamente importante e necessária a presente indicação. Todo servidor público municipal que atenda diretamente os usuários dos serviços públicos devem ser obrigados a utilizarem crachás que contenham informações pertinentes a sua identificação, como nome completo, fotografia e descrição da função no qual ocupa, buscando mais segurança e transparência no atendimento ao munícipe no dia a dia de nossa cidade. Vale ressaltar, por fim, que essa indicação é para todo servidor que se enquadre nessa característica de atendimento, seja ele efetivo, contratado ou cargo comissionado.

Sala das sessões, 26 de março de 2021.

André dos Santos Braga

Vereador – Autor

REQUERIMENTO Nº 005/2021

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER ao Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, senhor Daniel Martins Gomes, que informe, com a respectiva documentação comprobatória, o atual status das obras de pavimentação das ruas Aristóteles da Cunha e Bom Jardim no Chácara Mariléia.**

Sem prejuízo, REQUER AINDA, que encaminhe a essa Casa de Leis os seguintes documentos referentes as obras de pavimentação das ruas supramencionadas:

- i) Cópias de todas as medições;
- ii) Cópias dos diários de obras;
- iii) Relatórios Fotográficos;

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

Maurício Braga Mesquita

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração de diversas reclamações de moradores do bairro Chácara Mariléia de que as obras de pavimentação das ruas Aristóteles da Cunha e Bom Jardim estão absolutamente paradas há alguns dias.

Nesse sentido, existem denúncias de moradores de que a obra já está com 80% (oitenta por cento) do cronograma financeiro executado e não há mais equipamentos ou funcionários da empresa no local para a continuidade dos serviços.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Maurício Braga Mesquita

Vereador

REQUERIMENTO Nº 006/2021

Exmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal Vereador Vanderlan Moraes da Hora.

No uso de minhas atribuições regimentais e valendo-me das prerrogativas constitucionais no exercício da vereança, venho requerer a V. Exa., seja o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** Submetido ao Plenário e, depois de acolhido, encaminhado ao Exmo. Prefeito Marcelino Carlos Dias Borba e nos seguintes termos:

1. solicito cópias do processo licitatório do andamento das obras do Parque da Cidade.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Jorge Barros

Vereador

REQUERIMENTO Nº015/2021

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio das Ostras, que apresente as seguintes informações e documentos, tendo em vista as denúncias quanto à espera de sepultamentos e considerando que a legislação brasileira garante o direito de sepultar, ser sepultado e permanecer sepulto:

- capacidade de sepultamentos diários nos Cemitérios do Município, apresentando relação específica de cada Cemitério;
- disponibilidade de jazigos e quantidade de vagas, apresentando relação discriminada de todos os Cemitérios do Município;
- estrutura e capacidade de acomodação do espaço destinado a guarda dos corpos que esperam o sepultamento, discriminada de cada Cemitério do Município;
- quantidade de sepultamentos e exumações ocorridas semanalmente no período de janeiro de 2020 até a data das informações a serem prestadas, especificada e discriminada de todos os Cemitérios do Município;
- estrutura e capacidade de acomodação dos depósitos para conservação temporária de ossadas (ossuário), especificando se todos os Cemitérios possuem ossuário e respectiva regulamentação;
- atual destinação das ossadas decorrentes das exumações ocorridas em todos os Cemitérios e cópia da respectiva regulamentação;
- servidores públicos que exerçam atividade em cada Cemitério do Município, relacionando o nome, lotação, matrícula, cargo e atribuição;
- contratos administrativos, independente do regime da contratação, celebrados para prestarem serviços nos Cemitérios, relacionando o objeto, valor, prazo de vigência, empresa contratada e fiscal do contrato, encaminhando cópia dos respectivos instrumentos.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador autor

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o incluso **REQUERIMENTO**, vez que o direito brasileiro garante o "jus sepulchri", isto é, o direito de sepultar, ser sepultado e permanecer sepulto. Trata-se então, de um dever moral, no que diz respeito à elaboração do luto, seja jurídico, já que trata do direito aos mortos, e social, haja vista que o sepultamento além de ser um ato de saúde pública, afirma e identifica o significado do falecido, tanto para a família quanto para a sociedade.

Assim, certamente, mesmo depois da morte, a memória, a imagem, a honra e a intimidade das pessoas continuam a merecer a tutela da lei e atenção desta Casa Legislativa. Esta proteção é feita em benefício dos parentes dos mortos, para se evitar os danos reflexos que podem sofrer em